

Portaria n.º 314/96/M

de 26 de Dezembro

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública carece de ser alterado, em cumprimento da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, no que respeita ao pessoal operário e auxiliar, e face à conveniência em modificar o número de lugares de certas carreiras, ajustando-o melhor à realidade existente e às actuais necessidade de recursos humanos destes Serviços.

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, e no n.º 7 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, a que se refere o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, é o constante do mapa anexo à presente portaria.

Artigo 2.º A criação de um lugar de operário, nível 2, no grupo de pessoal operário e auxiliar produz efeitos desde 17 de Agosto de 1996.

Governo de Macau, aos 20 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第314/96/M號

十二月二十六日

為遵守八月十二日第13/96/M號法律，須修改行政暨公職司人員編制內工人及助理員人員組別，同時，基於有必要更改某些職程之職位數目，以更符合現況及該機關於人力資源方面之實際需要，亦須修改該司之人員編制。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據八月十二日第13/96/M號法律第十條第一款及十二月二十一日第86/89/M號法令第六十一條第七款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條 五月九日第23/94/M號法令第二十一條所指之行政暨公職司之人員編制載於本訓令之附表內。

第二條 在工人及助理員人員組別第二級別內設立一工人職位之行爲，於一九九六年八月十七日產生效力。

一九九六年十二月二十日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

MAPA ANEXO

附表

Quadro de pessoal

人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管	-	Director 司長	1
		Subdirector 副司長	2
		Chefe de departamento 廳長	6
		Chefe de divisão 處長	7
		Chefe de secção 科長	4
Adjunto 助理		Adjunto 助理	7
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	28
Informática 資訊	9	Técnico superior de informática 高級資訊技術員	10
	8	Técnico de informática 資訊技術員	4
	7	Assistente de informática 資訊督導員	4
	6	Técnico auxiliar de informática 資訊助理技術員	4

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	4
Interpretação e tradução 翻譯		Intérprete-tradutor 翻譯	100 a)
		Letrado 文案	12
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	15
	7	Assistente de relações públicas 公關督導員	9
	5	Técnico auxiliar 助理技術員	7
Administrativo 行政	5	Oficial administrativo 行政文員	24
		Escriturário-dactilógrafo 繕錄兼打字員	1 b)
Operário e auxiliar 工人及助理員	3	Auxiliar qualificado 熟練助理員	1 b)
	2	Operário 工人	1 b)
	1	Auxiliar 助理員	4 b)

a) Serão extintos, até ao limite de 30, os lugares correspondentes a intérpretes-tradutores que transitem, na mesma carreira, para lugares do quadro de outros Serviços;

翻譯員轉入其他機關編制之翻譯職程職位後，消滅相應於該等翻譯員之職位，但最多消滅三十個。

b) Lugares a extinguir quando vagarem.

職位於出缺時予以消滅。

Portaria n.º 315/96/M

de 26 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores para o ano económico de 1996;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 1996, no montante de 350 000,00 (trezentas e cinquenta mil) patacas, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Geral.

Governo de Macau, aos 20 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 315/96/M 號

十二月二十六日

鑑於消費者委員會一九九六經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由消費者委員會全體委員會簽署之消費者委員會一九九六經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣350,000.00（三十五萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九六年十二月二十日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立